

**LEI MUNICIPAL Nº 936/2010, de 29-12-10.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501.04.122.00009.2009-Manutenção Atividades da Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (046)	R\$ 2.100,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (143)	R\$ 150,00
1001.08.244.00021.2059-Fundo Municipal Assist. Social	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (080)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.250,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 3.250,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0801.12.361.00033.2038-Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
33.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (408)	R\$ 500,00
31.90.36.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Física (202)	R\$ 500,00
0801.12.365.00032.2032-Manutenção Ativ. Ensino Infantil	
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assistenciais (169)	R\$ 1.750,00
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (170)	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 3.250,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo o valor abaixo especificado, oriundo de excesso de arrecadação no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

0801.12.361.00029.2069-FUNDEB		
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (691)		R\$ 30.000,00
0801.12.361.00033.2070-FUNDEB – Transp. Escolar		
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (695)		R\$ 1.500,00
0801.12.365.00032.2037-FUNDEB - Ensino Infantil		
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (702)		R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 29 de dezembro de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO